

Lei Municipal nº 195, de 28 de março de 1988

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Agricultura e dá outras providências.

José Simondes Bertola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio e de Oditamento com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura, objetivando o Desenvolvimento do Programa de Armazen Comunitário.

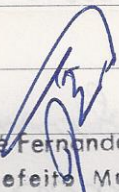
Artigo 2º - Para cumprimento do artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal também autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria da Agricultura, destinados à Construção de Armazém Comunitário, bem como aquisição de equipamentos e secador de grãos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta de verba própria, suplementada se necessário, do orçamento vigente.

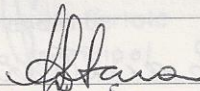
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 23 de março de 1988.


José Fernandes Bertolo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 23 de março de 1988


Laura de Souza Lira
Serviço de Administração